



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

EXP. Nº 22712016
PROJETO DE LEI Nº 20712016

Altera os incisos I, II, III, IV, V e VII, do art. 1º da Lei Municipal nº 6.253, de 28 de Dezembro de 2015.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Os Inciso I, II, III, IV, V e VII, do art. 1º da Lei Municipal nº 6.253, de 28 de Dezembro de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

... "I – Área 1 – Destinada à regularização fundiária da Vila Boqueirão e ações do PAC2:

Área decorrente da unificação das Matrículas 17306 e 17309: Um terreno urbano, de formato irregular, com área superficial de 62.603,92m² (sessenta e dois mil, seiscentos e três metros e noventa e dois decímetros quadrados), situado na Rua Viterbo José Machado, partindo da divisa com o Imóvel objeto da matrícula nº 360 referente ao lote 09 da quadra 30, R.I. Esteio-RS, no Bairro Jardim Planalto, Município de Esteio-RS, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao Oeste com a Rua Viterbo José Machado e Rua Floriano Maia D'Ávila, em trinta e sete segmentos: primeiro segmento partindo da divisa Norte, segue em sentido norte-sul por 7,60 metros e perfaz ângulo externo de 176º com o próximo segmento; segundo segmento segue em sentido norte-sul por 35,31 metros e perfaz ângulo interno de 177º com o próximo segmento; terceiro segmento segue em sentido norte-sul por 17,70 metros, perfazendo ângulo externo de 168º com o próximo segmento; quarto segmento segue em sentido norte-sul por 15,54 metros, perfazendo ângulo externo de 166º com o próximo segmento; quinto segmento segue em sentido nordeste-sudoeste por 34,53 metros e perfaz ângulo externo de 174º com o próximo segmento; sexto segmento segue em sentido nordeste-sudoeste por 55,78 metros, todos confrontando com a Rua Viterbo José Machado; sétimo segmento segue em sentido oeste-leste por 20,00 metros, confrontado com o Imóvel objeto da matrícula nº 19.180, R.I. Esteio-RS; oitavo segmento segue em sentido nordeste-sudoeste por 10,00 metros, confrontando com o Imóvel objeto da matrícula nº 19.180, R.I. Esteio-RS; nono segmento segue em sentido nordeste-sudoeste por 10,00 metros, confrontando com o Imóvel objeto da matrícula nº 20.611, R.I. Esteio-RS; décimo - segmento segue em sentido nordeste-sudoeste por 10,00 metros, confrontando com Imóvel objeto da matrícula nº 360 referente ao lote 03 da quadra 29, R.I. Esteio-RS; décimo - primeiro segmento segue em sentido nordeste-sudoeste por 11,40 metros, confrontando com o Imóvel objeto da matrícula nº 360 referente ao lote 04 da quadra 29, R.I. Esteio-RS; décimo - segundo segmento segue em sentido nordeste-sudoeste por 11,40 metros, confrontando com o Imóvel objeto da matrícula nº 360 referente ao lote 05 da quadra 29, R.I. Esteio-RS; décimo - terceiro segmento segue em sentido nordeste-sudoeste por 11,40 metros, confrontando com o Imóvel objeto da matrícula nº 360 referente ao lote 06 da quadra 29, R.I. Esteio-RS, perfazendo ângulo externo de 171º com o próximo segmento; décimo - quarto segmento segue em sentido nordeste-sudoeste por 11,60 metros, confrontando com o Imóvel objeto da matrícula nº 20.028, R.I. Esteio-RS; décimo - quinto segmento segue em sentido nordeste-sudoeste por 11,60 metros, confrontando com o Imóvel objeto da matrícula nº 19.526, R.I. Esteio-RS; décimo - sexto segmento segue em sentido nordeste-sudoeste por 11,60 metros, confrontando com o Imóvel objeto da matrícula nº 23.248, R.I. Esteio-RS; décimo - sétimo segmento segue em sentido nordeste-sudoeste por 11,60 metros, confrontando com o Imóvel objeto da matrícula nº 19.194, R.I. Esteio-RS; décimo - oitavo segmento segue em sentido nordeste-sudoeste por 11,60 metros, confrontando com o Imóvel objeto da matrícula nº 19.611, R.I. Esteio-RS; décimo - nono



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

segmento segue em sentido sudeste-noroeste por 20,00 metros, confrontando com o Imóvel objeto da matrícula nº 19.611, R.I. Esteio-RS; vigésimo segmento segue em sentido nordeste-sudoeste por 8,27 metros, perfazendo ângulo externo de 175° com o próximo segmento, confrontando com a Rua Viterbo José Machado; vigésimo – primeiro segmento segue em sentido nordeste-sudoeste por 20,84 metros, perfazendo ângulo interno de 157° com o próximo segmento, confrontando com a Rua Viterbo José Machado; vigésimo – segundo segmento segue em sentido nordeste-sudoeste por 3,55 metros, perfazendo ângulo interno de 139° com o próximo segmento, confrontando com a Rua Viterbo José Machado; vigésimo – terceiro segmento segue em sentido norte-sul por 36,48 metros, perfazendo ângulo interno de 170° com o próximo segmento, confrontando com a Rua Floriano Maia D'Avila; vigésimo - quarto segmento segue em sentido norte-sul por 9,27 metros, perfazendo ângulo externo de 164° com o próximo segmento, confrontando com a Rua Floriano Maia D'Avila; vigésimo - quinto segmento segue em sentido norte-sul por 22,16 metros, perfazendo ângulo interno de 174° com o próximo segmento, confrontando com a Rua Floriano Maia D'Avila; vigésimo – sexto segmento segue em sentido norte-sul por 37,78 metros, perfazendo ângulo externo de 169° com o próximo segmento, confrontando com a Rua Floriano Maia D'Avila; vigésimo – sétimo segmento segue em sentido norte-sul por 11,47 metros, perfazendo ângulo externo de 169° com o próximo segmento; vigésimo – oitavo segmento segue em sentido nordeste-sudoeste por 9,48 metros, perfazendo ângulo interno de 170° com o próximo segmento, confrontando com a Rua Floriano Maia D'Avila; vigésimo nono segmento segue no mesmo sentido por 6,24 metros, perfazendo ângulo externo de 172° com o próximo segmento, confrontando com a Rua Floriano Maia D'Avila; trigésimo segmento segue no mesmo sentido por 6,54 metros, perfazendo ângulo externo de 171° com o próximo segmento, confrontando com a Rua Floriano Maia D'Avila; trigésimo primeiro segmento segue no mesmo sentido por 11,87 metros, perfazendo ângulo externo de 171° com o próximo segmento, confrontando com a Rua Floriano Maia D'Avila; trigésimo segundo segmento segue no mesmo sentido por 10,01 metros, perfazendo ângulo externo de 161° com o próximo segmento, confrontando com a Rua Floriano Maia D'Avila; trigésimo terceiro segmento segue no mesmo sentido por 9,26 metros, perfazendo ângulo interno de 173° com o próximo segmento, confrontando com a Rua Floriano Maia D'Avila; trigésimo quarto segmento segue no mesmo sentido por 23,77 metros, confrontando com a Rua Floriano Maia D'Avila; trigésimo quinto segmento segue no sentido leste-oeste formando um arco de 26,42 metros de comprimento e 120,88 metros de raio, confrontando com a Rua Floriano Maia D'Avila; trigésimo sexto segmento segue no sentido nordeste-sudoeste por 21,56 metros, perfazendo ângulo interno de 115° com o próximo segmento, confrontando com a Rua Floriano Maia D'Avila; e o trigésimo sétimo segmento segue no sentido norte-sul por 13,09 metros, confrontando com o Imóvel objeto da matrícula nº 31.410, R.I. Esteio-RS; ao Sul com o arroio Sapucaia, em dez: primeiro segmento segue em sentido sudoeste-nordeste por 10,49 metros, perfazendo ângulo externo de 110° com o próximo segmento; segundo segmento segue em sentido oeste-leste por 24,62 metros, perfazendo ângulo externo de 172° com o próximo segmento; terceiro segmento segue no mesmo sentido por 6,60 metros, perfazendo ângulo externo de 141° com o próximo segmento; quarto segmento segue no sentido noroeste-sudeste por 11,17 metros e perfaz ângulo interno de 148° com o próximo segmento; quinto segmento segue no mesmo sentido por 19,34 metros, perfazendo ângulo externo de 168° com o próximo segmento; sexto segmento segue no mesmo sentido por 8,84 metros e perfaz ângulo externo de 167° com o próximo segmento; sétimo segmento segue no mesmo sentido por 24,00 metros e perfaz ângulo interno de 171° com o próximo segmento; oitavo segmento segue no mesmo sentido por 26,74 metros e perfaz ângulo externo de 161° com o próximo segmento; nono segmento segue no mesmo sentido por 13,25 metros; e o décimo segmento segue em sentido oeste-leste por 11,85 metros, fazendo raio de 10,82 metros com o primeiro segmento da divisa leste; ao Leste, em vinte e seis segmentos: primeiro segmento segue em sentido sudoeste-nordeste por 67,87 metros, perfazendo ângulo externo de 164° com o próximo segmento, confrontando com o arroio Sapucaia; segundo segmento segue no mesmo sentido por 57,59 metros e perfaz ângulo interno de 139° com o próximo segmento, confrontando com o arroio Sapucaia; terceiro segmento segue em sentido sul-norte por 58,49 metros, confrontando com o Imóvel objeto da matrícula 18.492, R.I. Esteio-RS; quarto segmento segue no mesmo sentido por 32,30 metros, perfazendo ângulo interno de 178° com o próximo segmento, confrontando com o Imóvel objeto da matrícula nº 18.493, R.I. Esteio-RS; quinto segmento segue no mesmo sentido por 8,00 metros, perfazendo ângulo externo de 179° com o próximo segmento, confrontando com o Imóvel objeto da matrícula nº 18.285, R.I. Esteio-RS; sexto segmento segue no mesmo sentido por 11,72 metros, perfazendo



ângulo interno de 170° com o próximo segmento, confrontando com o Imóvel objeto da matrícula nº 18.285, R.I. Esteio-RS; sétimo segmento segue no mesmo sentido por 14,90 metros, perfazendo ângulo externo de 176° com o próximo segmento, confrontando com a Rua Monsenhor Geraldo Penteado Queiroz; oitavo segmento segue no mesmo sentido por 163,11 metros, confrontando em 148 metros com o Imóvel objeto da matrícula nº 18.680, R.I. Esteio-RS e em 15,11 metros com a Rua Ário José Soares; nono segmento segue no mesmo sentido por 18,00 metros, confrontando com o Imóvel objeto da matrícula nº 18.681, R.I. Esteio-RS; décimo segmento segue no mesmo sentido por 8,00 metros, confrontando com o Imóvel objeto da matrícula nº 18.268, R.I. Esteio-RS; décimo primeiro segmento segue no mesmo sentido por 8,00 metros, confrontando com o Imóvel objeto da matrícula nº 18.269, R.I. Esteio-RS; décimo segundo segmento segue no mesmo sentido por 8,00 metros, confrontando com o Imóvel objeto da matrícula nº 18.270, R.I. Esteio-RS; décimo terceiro segmento segue no mesmo sentido por 8,00 metros, confrontando com o Imóvel objeto da matrícula nº 18.271, R.I. Esteio-RS; décimo quarto segmento segue no mesmo sentido por 8,00 metros, confrontando com o Imóvel objeto da matrícula nº 18.272, R.I. Esteio-RS; décimo quinto segmento segue no mesmo sentido por 8,00 metros, confrontando com o Imóvel objeto da matrícula nº 18.273, R.I. Esteio-RS; décimo sexto segmento segue no mesmo sentido por 8,00 metros, confrontando com o Imóvel objeto da matrícula nº 18.274, R.I. Esteio-RS; décimo sétimo segmento segue no mesmo sentido por 8,00 metros, confrontando com o Imóvel objeto da matrícula nº 18.275, R.I. Esteio-RS; décimo oitavo segmento segue no mesmo sentido por 8,00 metros, confrontando com o Imóvel objeto da matrícula nº 18.276, R.I. Esteio-RS; décimo nono segmento segue no mesmo sentido por 8,00 metros, confrontando com o Imóvel objeto da matrícula nº 18.277, R.I. Esteio-RS; vigésimo segmento segue no mesmo sentido por 8,00 metros, confrontando com o Imóvel objeto da matrícula nº 18.278, R.I. Esteio-RS; vigésimo primeiro segmento segue no mesmo sentido por 8,00 metros, confrontando com o Imóvel objeto da matrícula nº 18.279, R.I. Esteio-RS; vigésimo segundo segmento segue no mesmo sentido por 8,00 metros, confrontando com o Imóvel objeto da matrícula nº 18.280, R.I. Esteio-RS; vigésimo terceiro segmento segue no mesmo sentido por 8,00 metros, confrontando com o Imóvel objeto da matrícula nº 18.281, R.I. Esteio-RS; vigésimo quarto segmento segue no mesmo sentido por 8,00 metros, confrontando com o Imóvel objeto da matrícula nº 18.282, R.I. Esteio-RS; vigésimo quinto segmento segue no mesmo sentido por 8,00 metros, confrontando com o Imóvel objeto da matrícula nº 18.283, R.I. Esteio-RS; e o vigésimo sexto segmento segue no mesmo sentido por 20,55 metros, confrontando com imóvel objeto da matrícula nº 18.284, R.I. Esteio-RS; fechando a poligonal ao Norte em dois segmentos: primeiro segmento segue no sentido leste-oeste por 109,93 metros, confrontando com o Imóvel objeto da matrícula nº 19.762, R.I. Esteio-RS; e o segundo segmento segue no mesmo sentido por 20,00 metros, confrontando com o Imóvel objeto da matrícula nº 360 referente ao lote 09 da quadra 30, R.I. Esteio-RS."

... "II – Área 2 – Destinada à regularização fundiária da Vila Esperança e ações do PAC2:

Matrícula 31452: Uma área de terras, situada nesta cidade, no Bairro São José, com área superficial de cento e quinze mil e cento e oitenta e seis metros e trinta e oito decímetros quadrados ($115.186,38m^2$), caminhando no sentido anti-horário, possui as seguintes medidas e confrontações: partindo-se do vértice 1, de coordenadas $X=485.128,780$ e $Y=6.696.705,648$, topográficas, com origem no marco M1 em UTM-SIRGAS2000, na esquina da rua Tricampeão do Mundo com a rua Santana, com uma distância de 11,75m (onze metros e setenta e cinco centímetros) e ângulo interno de $133^\circ 58' 51''$, chega-se ao vértice 2, de coordenadas $X=485.119,054$ e $Y=6.696.699,062$; deste, com uma distância de 16,78m (dezesseis metros e setenta e oito centímetros) e ângulo interno de $178^\circ 53' 06''$, chega-se ao vértice 3, de coordenadas $X=485.105,343$ e $Y=6.696.689,383$; deste, com uma distância de 10,22m (dez metros e vinte e dois centímetros) e ângulo interno de $179^\circ 57' 51''$, chega-se ao vértice 4, de coordenadas $X=485.096,995$ e $Y=6.696.683,482$; deste, com uma distância de 9,81m (nove metros e oitenta e um centímetros) e ângulo interno de $180^\circ 05' 53''$, chega-se ao vértice 5, de coordenadas $X=485.088,972$ e $Y=6.696.677,831$; deste, com uma distância de 9,82m (nove metros e oitenta e dois centímetros) e ângulo interno de $181^\circ 41' 18''$, chega-se ao vértice 6, de coordenadas $X=485.080,779$ e $Y=6.696.672,415$; deste, com uma distância de 8,32m (oito metros e trinta e dois centímetros) e ângulo interno de $177^\circ 55' 10''$, chega-se ao vértice 7, de coordenadas $X=485.074,010$ e $Y=6.696.667,577$; deste, com uma distância de 8,75m (oito metros e setenta e cinco centímetros) e ângulo interno de $180^\circ 16' 18''$, chega-se ao



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

vértice 8, de coordenadas $X=485.066,864$ e $Y=6.696.662,522$; deste, com uma distância de 9,68m (nove metros e sessenta e oito centímetros) e ângulo interno de $181^{\circ}01'24''$, chega-se ao vértice 9, de coordenadas $X=485.058,864$ e $Y=6.696.657,074$; deste, com uma distância de 7,92m (sete metros e noventa e dois centímetros) e ângulo interno de $180^{\circ}32'57''$, chega-se ao vértice 10, de coordenadas $X=485.052,274$ e $Y=6.696.652,678$; deste, com uma distância de 14,35m (quatorze metros e trinta e cinco centímetros) e ângulo interno de $182^{\circ}21'18''$, chega-se ao vértice 11, de coordenadas $X=485.040,020$ e $Y=6.696.645,213$; deste, com uma distância de 17,82m (dezessete metros e oitenta e dois centímetros) e ângulo interno de $178^{\circ}16'05''$, chega-se ao vértice 12, de coordenadas $X=485.025,089$ e $Y=6.696.635,486$; deste, com uma distância de 9,26m (nove metros e vinte e seis centímetros) e ângulo interno de $178^{\circ}51'05''$, chega-se ao vértice 13, de coordenadas $X=485.017,431$ e $Y=6.696.630,276$; deste, com uma distância de 9,88m (nove metros e oitenta e oito centímetros) e ângulo interno de $179^{\circ}59'31''$, chega-se ao vértice 14, de coordenadas $X=485.009,260$ e $Y=6.696.624,715$; deste, com uma distância de 9,76m (nove metros e setenta e seis centímetros) e ângulo interno de $179^{\circ}34'55''$, chega-se ao vértice 15, de coordenadas $X=485.001,232$ e $Y=6.696.619,165$; deste, com uma distância de 9,98m (nove metros e noventa e oito centímetros) e ângulo interno de $179^{\circ}15'30''$, chega-se ao vértice 16, de coordenadas $X=484.993,100$ e $Y=6.696.613,386$; deste, com uma distância de 11,47m (onze metros e quarenta e sete centímetros) e ângulo interno de $179^{\circ}50'36''$, chega-se ao vértice 17, de coordenadas $X=484.983,770$ e $Y=6.696.606,717$; deste, com uma distância de 15,77m (quinze metros e setenta e sete centímetros) e ângulo interno de $180^{\circ}07'47''$, chega-se ao vértice 18, de coordenadas $X=484.970,918$ e $Y=6.696.597,575$; deste, com uma distância de 9,25m (nove metros e vinte e cinco centímetros) e ângulo interno de $180^{\circ}44'21''$, chega-se ao vértice 19, de coordenadas $X=484.963,316$ e $Y=6.696.592,314$; deste, com uma distância de 6,33m (seis metros e trinta e três centímetros) e ângulo interno de $179^{\circ}49'05''$, chega-se ao vértice 20, de coordenadas $X=484.958,124$ e $Y=6.696.588,696$; deste, com uma distância de 4,20m (quatro metros e vinte centímetros) e ângulo interno de $181^{\circ}03'14''$, chega-se ao vértice 21, de coordenadas $X=484.954,635$ e $Y=6.696.586,359$; deste, com uma distância de 9,90m (nove metros e noventa centímetros) e ângulo interno de $178^{\circ}13'13''$, chega-se ao vértice 22, de coordenadas $X=484.946,582$ e $Y=6.696.580,595$; deste, com uma distância de 7,53m (sete metros e cinquenta e três centímetros) e ângulo interno de $178^{\circ}25'01''$, chega-se ao vértice 23, de coordenadas $X=484.940,586$ e $Y=6.696.576,047$; deste, com uma distância de 14,44m (quatorze metros e quarenta e quatro centímetros) e ângulo interno de $180^{\circ}14'01''$, chega-se ao vértice 24, de coordenadas $X=484.929,048$ e $Y=6.696.567,371$; deste, com uma distância de 4,67m (quatro metros e sessenta e sete centímetros) e ângulo interno de $180^{\circ}29'12''$, chega-se ao vértice 25, de coordenadas $X=484.925,291$ e $Y=6.696.564,595$; deste, com uma distância de 9,08m (nove metros e oito centímetros) e ângulo interno de $179^{\circ}42'58''$, chega-se ao vértice 26, de coordenadas $X=484.918,013$ e $Y=6.696.559,162$; deste, com uma distância de 10,00m (dez metros) e ângulo interno de $181^{\circ}01'06''$, chega-se ao vértice 27, de coordenadas $X=484.909,897$ e $Y=6.696.553,325$; deste, com uma distância de 7,29m (sete metros e vinte e nove centímetros) e ângulo interno de $180^{\circ}08'21''$, chega-se ao vértice 28, de coordenadas $X=484.903,966$ e $Y=6.696.549,081$; deste, com uma distância de 5,88m (cinco metros e oitenta e oito centímetros) e ângulo interno de $180^{\circ}02'38''$, chega-se ao vértice 29, de coordenadas $X=484.899,180$ e $Y=6.696.545,662$; deste, com uma distância de 13,27m (treze metros e vinte e sete centímetros) e ângulo interno de $179^{\circ}13'17''$, chega-se ao vértice 30, de coordenadas $X=484.888,491$ e $Y=6.696.537,805$; confrontando-se, nesta face a Noroeste, dos vértices 1 a 30, com a rua Tri Campeão do Mundo, numa extensão total de 293,18m (duzentos e noventa e três metros e dezoito centímetros); do vértice 30, com uma distância de 2,19m (dois metros e dezenove centímetros) e ângulo interno de $132^{\circ}19'02''$, chega-se ao vértice 31, de coordenadas $X=484.888,262$ e $Y=6.696.535,627$; deste, com uma distância de 13,10m (treze metros e dez centímetros) e ângulo interno de $139^{\circ}15'07''$, chega-se ao vértice 32, de coordenadas $X=484.895,728$ e $Y=6.696.524,864$; deste, com uma distância de 6,50m (seis metros e cinquenta centímetros) e ângulo interno de $184^{\circ}29'34''$, chega-se ao vértice 33, de coordenadas $X=484.899,003$ e $Y=6.696.519,249$; deste, com uma distância de 9,90m (nove metros e noventa centímetros) e ângulo interno de $175^{\circ}53'49''$, chega-se ao vértice 34, de coordenadas $X=484.904,592$ e $Y=6.696.511,075$; deste, com uma distância de 9,95m (nove metros e noventa e cinco centímetros) e ângulo interno de $179^{\circ}45'16''$, chega-se ao vértice 35, de coordenadas $X=484.910,243$ e $Y=6.696.502,884$; deste, com uma distância de 9,12m (nove metros e doze centímetros) e ângulo interno de $182^{\circ}09'19''$, chega-se ao vértice 36, de coordenadas



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

X=484.915,135 e Y=6.696.495,191; deste, com uma distância de 10,08m (dez metros e oito centímetros) e ângulo interno de 179°02'12", chega-se ao vértice 37, de coordenadas X=484.920,687 e Y=6.696.486,775; deste, com uma distância de 10,52m (dez metros e cinquenta e dois centímetros) e ângulo interno de 179°09'30", chega-se ao vértice 38, de coordenadas X=484.926,611 e Y=6.696.478,076; deste, com uma distância de 10,13m (dez metros e treze centímetros) e ângulo interno de 181°32'01", chega-se ao vértice 39, de coordenadas X=484.932,089 e Y=6.696.469,550; deste, com uma distância de 10,25m (dez metros e vinte e cinco centímetros) e ângulo interno de 179°44'16", chega-se ao vértice 40, de coordenadas X=484.937,668 e Y=6.696.460,953; deste, com uma distância de 10,46m (dez metros e quarenta e seis centímetros) e ângulo interno de 179°40'48", chega-se ao vértice 41, de coordenadas X=484.943,413 e Y=6.696.452,209; deste, com uma distância de 9,16m (nove metros e dezesseis centímetros) e ângulo interno de 180°50'22", chega-se ao vértice 42, de coordenadas X=484.948,331 e Y=6.696.444,478; deste, com uma distância de 10,15m (dez metros e quinze centímetros) e ângulo interno de 178°09'45", chega-se ao vértice 43, de coordenadas X=484.954,051 e Y=6.696.436,094; deste, com uma distância de 9,29m (nove metros e vinte e nove centímetros) e ângulo interno de 180°34'53", chega-se ao vértice 44, de coordenadas X=484.959,209 e Y=6.696.428,365; deste, com uma distância de 8,61m (oito metros e sessenta e um centímetros) e ângulo interno de 179°57'09", chega-se ao vértice 45, de coordenadas X=484.963,992 e Y=6.696.421,211; deste, com uma distância de 2,49m (dois metros e quarenta e nove centímetros) e ângulo interno de 175°59'20", chega-se ao vértice 46, de coordenadas X=484.965,519 e Y=6.696.419,242; deste, com uma distância de 8,85m (oito metros e oitenta e cinco centímetros) e ângulo interno de 185°23'44", chega-se ao vértice 47, de coordenadas X=484.970,260 e Y=6.696.411,766; deste, com uma distância de 10,38m (dez metros e trinta e oito centímetros) e ângulo interno de 181°31'09", chega-se ao vértice 48, de coordenadas X=484.975,583 e Y=6.696.402,859; deste, com uma distância de 17,29m (dezessete metros e vinte e nove centímetros) e ângulo interno de 176°00'21", chega-se ao vértice 49, de coordenadas X=484.985,466 e Y=6.696.388,671; deste, com uma distância de 11,71m (onze metros e setenta e um centímetros) e ângulo interno de 183°29'03", chega-se ao vértice 50, de coordenadas X=484.991,563 e Y=6.696.378,671; deste, com uma distância de 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros) e ângulo interno de 181°33'33", chega-se ao vértice 51, de coordenadas X=484.995,788 e Y=6.696.371,298; deste, com uma distância de 5,02m (cinco metros e dois centímetros) e ângulo interno de 175°31'01", chega-se ao vértice 52, de coordenadas X=484.998,617 e Y=6.696.367,151; deste, com uma distância de 7,11m (sete metros e onze centímetros) e ângulo interno de 179°42'32", chega-se ao vértice 53, de coordenadas X=485.002,654 e Y=6.696.361,296; deste, com uma distância de 7,57m (sete metros e cinquenta e sete centímetros) e ângulo interno de 181°05'03", chega-se ao vértice 54, de coordenadas X=485.006,835 e Y=6.696.354,982; deste, com uma distância de 9,42m (nove metros e quarenta e dois centímetros) e ângulo interno de 181°42'15", chega-se ao vértice 55, de coordenadas X=485.011,798 e Y=6.696.346,976; deste, com uma distância de 9,80m (nove metros e oitenta centímetros) e ângulo interno de 176°54'25", chega-se ao vértice 56, de coordenadas X=485.017,404 e Y=6.696.338,939; deste, com uma distância de 7,66m (sete metros e sessenta e seis centímetros) e ângulo interno de 181°44'21", chega-se ao vértice 57, de coordenadas X=485.021,596 e Y=6.696.332,522; do vértice 57, com uma distância de 15,39m (quinze metros e trinta e nove centímetros) e ângulo interno de 190°48'13", chega-se ao vértice 58, de coordenadas X=485.027,447 e Y=6.696.318,291; do vértice 58, com uma distância de 22,00m (vinte e dois metros) e ângulo interno de 169°26'55", chega-se ao vértice 59, de coordenadas X=485.039,398 e Y=6.696.299,820; deste, com uma distância de 13,33m (treze metros e trinta e três centímetros) e ângulo interno de 180°00'00", chega-se ao vértice 60, de coordenadas X=485.046,640 e Y=6.696.288,627; confrontando-se, nesta face a Sudoeste, dos vértices 30 a 60, com Rua Quaraí, numa extensão total de 295,93m (duzentos e noventa e cinco metros e noventa e três centímetros); do vértice 60, com uma distância de 15,82m (quinze metros e oitenta e dois centímetros) e ângulo interno de 106°21'55", chega-se ao vértice 61, de coordenadas X=485.061,809 e Y=6.696.293,131; deste, com uma distância de 28,30m (vinte e oito metros e trinta centímetros) e ângulo interno de 187°51'17", chega-se ao vértice 62, de coordenadas X=485.089,789 e Y=6.696.297,404; deste, com uma distância de 28,79m (vinte e oito metros e setenta e nove centímetros) e ângulo interno de 172°36'07", chega-se ao vértice 63, de coordenadas X=485.117,450 e Y=6.696.305,378; deste, com uma distância de 61,26m (sessenta e um metros e vinte e seis centímetros) e ângulo interno de



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

186°29'41", chega-se ao vértice 64, de coordenadas X=485.177,852 e Y=6.696.315,579; deste, com uma distância de 62,06m (sessenta e dois metros e seis centímetros) e ângulo interno de 198°22'57", chega-se ao vértice 65, de coordenadas X=485.239,182 e Y=6.696.306,089; deste, com uma distância de 41,59m (quarenta e um metros e cinquenta e nove centímetros) e ângulo interno de 176°57'08", chega-se ao vértice 66, de coordenadas X=485.280,567 e Y=6.696.301,923; deste, com uma distância de 24,39m (vinte e quatro metros e trinta e nove centímetros) e ângulo interno de 191°40'37", chega-se ao vértice 67, de coordenadas X=485.303,840 e Y=6.696.294,618; deste, com uma distância de 44,75m (quarenta e quatro metros e setenta e cinco centímetros) e ângulo interno de 186°02'34", chega-se ao vértice 68, de coordenadas X=485.344,885 e Y=6.696.276,798; deste, com uma distância de 17,70m (dezessete metros e setenta centímetros) e ângulo interno de 176°36'20", chega-se ao vértice 69, de coordenadas X=485.361,505 e Y=6.696.270,725; deste, com uma distância de 4,34m (quatro metros e trinta e quatro centímetros) e ângulo interno de 189°12'40", chega-se ao vértice 70, de coordenadas X=485.365,287 e Y=6.696.268,604; deste, com uma distância de 5,66m (cinco metros e sessenta e seis centímetros) e ângulo interno de 174°35'55", chega-se ao vértice 71, de coordenadas X=485.370,459 e Y=6.696.266,313; deste, com uma distância de 2,54m (dois metros e cinquenta e quatro centímetros) e ângulo interno de 168°07'12", chega-se ao vértice 72, de coordenadas X=485.372,942 e Y=6.696.265,785; deste, com uma distância de 4,14m (quatro metros e quatorze centímetros) e ângulo interno de 162°10'06", chega-se ao vértice 73, de coordenadas X=485.377,057 e Y=6.696.266,205; confrontando-se, nesta face ao Sul, dos vértices 60 ao 73, com o arroio Sapucaia, numa extensão total de 341,34m (trezentos e quarenta e um metros e trinta e quatro centímetros); do vértice 73, com uma distância de 4,01m (quatro metros e um centímetro) e ângulo interno de 113°13'43", chega-se ao vértice 74, de coordenadas X=485.378,256 e Y=6.696.270,032; deste, com uma distância de 6,04m (seis metros e quatro centímetros) e ângulo interno de 188°40'26", chega-se ao vértice 75, de coordenadas X=485.380,911 e Y=6.696.275,459; deste, com uma distância de 5,20m (cinco metros e vinte centímetros) e ângulo interno de 180°00'00", chega-se ao vértice 76, de coordenadas X=485.383,195 e Y=6.696.280,125; deste, com uma distância de 3,78m (três metros e setenta e oito centímetros) e ângulo interno de 177°23'43", chega-se ao vértice 77, de coordenadas X=485.384,701 e Y=6.696.283,594; deste, com uma distância de 2,43m (dois metros e quarenta e três centímetros) e ângulo interno de 173°54'10", chega-se ao vértice 78, de coordenadas X=485.385,427 e Y=6.696.285,915; deste, com uma distância de 5,86m (cinco metros e oitenta e seis centímetros) e ângulo interno de 233°11'51", chega-se ao vértice 79, de coordenadas X=485.390,951 e Y=6.696.287,863; deste, com uma distância de 24,88m (vinte e quatro metros e oitenta e oito centímetros) e ângulo interno de 145°10'27", chega-se ao vértice 80, de coordenadas X=485.405,484 e Y=6.696.308,056; confrontando-se, nesta face a Sudeste, dos vértices 73 ao 80, com o imóvel objeto da matrícula nº 31410, numa extensão total de 52,20m (cinquenta e dois metros e vinte centímetros); do vértice 80, com uma distância de 5,60m (cinco metros e sessenta centímetros) e ângulo interno de 94°38'58", chega-se ao vértice 81, de coordenadas X=485.401,216 e Y=6.696.311,687; deste, com uma distância de 14,11m (quatorze metros e onze centímetros) e ângulo interno de 187°30'28", chega-se ao vértice 82, de coordenadas X=485.391,759 e Y=6.696.322,154; deste, com uma distância de 10,26m (dez metros e vinte e seis centímetros) e ângulo interno de 185°28'20", chega-se ao vértice 83, de coordenadas X=485.385,642 e Y=6.696.330,382; deste, com uma distância de 10,23m (dez metros e vinte e três centímetros) e ângulo interno de 182°21'49", chega-se ao vértice 84, de coordenadas X=485.379,883 e Y=6.696.338,836; deste, com uma distância de 10,52m (dez metros e cinquenta e dois centímetros) e ângulo interno de 181°50'22", chega-se ao vértice 85, de coordenadas X=485.374,241 e Y=6.696.347,719; deste, com uma distância de 10,01m (dez metros e um centímetro) e ângulo interno de 176°24'37", chega-se ao vértice 86, de coordenadas X=485.368,353 e Y=6.696.355,818; deste, com uma distância de 6,33m (seis metros e trinta e três centímetros) e ângulo interno de 169°50'19", chega-se ao vértice 87, de coordenadas X=485.363,790 e Y=6.696.360,198; deste, com uma distância de 6,16m (seis metros e dezesseis centímetros) e ângulo interno de 176°35'28", chega-se ao vértice 88, de coordenadas X=485.359,103 e Y=6.696.364,189; confrontando-se, nesta face a Nordeste, dos vértices 80 ao 88, com a rua Olga Benário Prestes, numa extensão total de 73,22m (setenta e três metros e vinte e dois centímetros); do vértice 88, com uma distância de 10,26m (dez metros e vinte e seis centímetros) e ângulo interno de 181°12'38", confrontando-se, nesta face a Nordeste, com a rua Taquara, chega-se ao vértice 89, de coordenadas X=485.351,432 e Y=6.696.371,006; do vértice 89, com uma distância de 8,85m (oito metros e oitenta e cinco



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

centímetros) e ângulo interno de $177^{\circ}13'48''$, chega-se ao vértice 90, de coordenadas $X=485.344,538$ e $Y=6.696.376,561$; deste, com uma distância de 9,73m (nove metros e setenta e três centímetros) e ângulo interno de $197^{\circ}41'40''$, chega-se ao vértice 91, de coordenadas $X=485.339,174$ e $Y=6.696.384,680$; deste, com uma distância de 3,61m (três metros e sessenta e um centímetros) e ângulo interno de $179^{\circ}50'54''$, chega-se ao vértice 92, de coordenadas $X=485.337,176$ e $Y=6.696.387,687$; deste, com uma distância de 6,61m (seis metros e sessenta e um centímetros) e ângulo interno de $181^{\circ}25'30''$, chega-se ao vértice 93, de coordenadas $X=485.333,655$ e $Y=6.696.393,284$; deste, com uma distância de 4,90m (quatro metros e noventa centímetros) e ângulo interno de $178^{\circ}38'09''$, chega-se ao vértice 94, de coordenadas $X=485.330,946$ e $Y=6.696.397,371$; deste, com uma distância de 5,61m (cinco metros e sessenta e um centímetros) e ângulo interno de $180^{\circ}00'00''$, chega-se ao vértice 95, de coordenadas $X=485.327,848$ e $Y=6.696.402,044$; deste, com uma distância de 10,30m (dez metros e trinta centímetros) e ângulo interno de $181^{\circ}09'33''$, chega-se ao vértice 96, de coordenadas $X=485.322,333$ e $Y=6.696.410,740$; deste, com uma distância de 8,09m (oito metros e nove centímetros) e ângulo interno de $178^{\circ}31'53''$, chega-se ao vértice 97, de coordenadas $X=485.317,825$ e $Y=6.696.417,462$; deste, com uma distância de 4,42m (quatro metros e quarenta e dois centímetros) e ângulo interno de $182^{\circ}29'04''$, chega-se ao vértice 98, de coordenadas $X=485.315,523$ e $Y=6.696.421,238$; deste, com uma distância de 7,99m (sete metros e noventa e nove centímetros) e ângulo interno de $178^{\circ}08'05''$, chega-se ao vértice 99, de coordenadas $X=485.311,143$ e $Y=6.696.427,923$; deste, com uma distância de 6,01m (seis metros e um centímetro) e ângulo interno de $180^{\circ}13'58''$, chega-se ao vértice 100, de coordenadas $X=485.307,869$ e $Y=6.696.432,966$; deste, com uma distância de 10,22m (dez metros e vinte e dois centímetros) e ângulo interno de $179^{\circ}49'09''$, chega-se ao vértice 101, de coordenadas $X=485.302,276$ e $Y=6.696.441,519$; deste, com uma distância de 3,96m (três metros e noventa e seis centímetros) e ângulo interno de $178^{\circ}40'02''$, chega-se ao vértice 102, de coordenadas $X=485.300,033$ e $Y=6.696.444,783$; deste, com uma distância de 5,67m (cinco metros e sessenta e sete centímetros) e ângulo interno de $181^{\circ}39'22''$, chega-se ao vértice 103, de coordenadas $X=485.296,958$ e $Y=6.696.449,543$; deste, com uma distância de 10,91m (dez metros e noventa e um centímetros) e ângulo interno de $180^{\circ}28'49''$, chega-se ao vértice 104, de coordenadas $X=485.291,116$ e $Y=6.696.458,758$; deste, com uma distância de 10,39m (dez metros e trinta e nove centímetros) e ângulo interno de $179^{\circ}16'28''$, chega-se ao vértice 105, de coordenadas $X=485.285,441$ e $Y=6.696.467,463$; deste, com uma distância de 3,18m (três metros e dezoito centímetros) e ângulo interno de $178^{\circ}55'08''$, chega-se ao vértice 106, de coordenadas $X=485.283,652$ e $Y=6.696.470,098$; deste, com uma distância de 10,19m (dez metros e dezenove centímetros) e ângulo interno de $181^{\circ}27'03''$, chega-se ao vértice 107, de coordenadas $X=485.278,142$ e $Y=6.696.478,671$; deste, com uma distância de 8,34m (oito metros e trinta e quatro centímetros) e ângulo interno de $179^{\circ}29'00''$, chega-se ao vértice 108, de coordenadas $X=485.273,568$ e $Y=6.696.485,647$; deste, com uma distância de 10,71m (dez metros e setenta e um centímetros) e ângulo interno de $179^{\circ}45'44''$, chega-se ao vértice 109, de coordenadas $X=485.267,658$ e $Y=6.696.494,582$; deste, com uma distância de 9,63m (nove metros e sessenta e três centímetros) e ângulo interno de $181^{\circ}06'24''$, chega-se ao vértice 110, de coordenadas $X=485.262,502$ e $Y=6.696.502,712$; deste, com uma distância de 9,68m (nove metros e sessenta e oito centímetros) e ângulo interno de $179^{\circ}12'28''$, chega-se ao vértice 111, de coordenadas $X=485.257,207$ e $Y=6.696.510,813$; deste, com uma distância de 10,06m (dez metros e seis centímetros) e ângulo interno de $181^{\circ}00'22''$, chega-se ao vértice 112, de coordenadas $X=485.251,853$ e $Y=6.696.519,327$; deste, com uma distância de 7,79m (sete metros e setenta e nove centímetros) e ângulo interno de $178^{\circ}58'45''$, chega-se ao vértice 113, de coordenadas $X=485.247,590$ e $Y=6.696.525,845$; deste, com uma distância de 12,17m (doze metros e dezessete centímetros) e ângulo interno de $180^{\circ}00'00''$, chega-se ao vértice 114, de coordenadas $X=485.240,930$ e $Y=6.696.536,028$; deste, com uma distância de 9,08m (nove metros e oito centímetros) e ângulo interno de $179^{\circ}47'26''$, chega-se ao vértice 115, de coordenadas $X=485.235,935$ e $Y=6.696.543,605$; deste, com uma distância de 6,56m (seis metros e cinquenta e seis centímetros) e ângulo interno de $180^{\circ}18'26''$, chega-se ao vértice 116, de coordenadas $X=485.232,352$ e $Y=6.696.549,104$; deste, com uma distância de 9,55m (nove metros e cinquenta e cinco centímetros) e ângulo interno de $180^{\circ}00'11''$, chega-se ao vértice 117, de coordenadas $X=485.227,141$ e $Y=6.696.557,102$; deste, com uma distância de 11,06m (onze metros e seis centímetros) e ângulo interno de $179^{\circ}48'42''$, chega-se ao vértice 118, de coordenadas



X=485.221,074 e Y=6.696.566,347; deste, com uma distância de 11,96m (onze metros e noventa e seis centímetros) e ângulo interno de $180^{\circ}47'37''$, chega-se ao vértice 119, de coordenadas X=485.214,652 e Y=6.696.576,436; deste, com uma distância de 9,56m (nove metros e cinquenta e seis centímetros) e ângulo interno de $179^{\circ}03'28''$, chega-se ao vértice 120, de coordenadas X=485.209,389 e Y=6.696.584,411; deste, com uma distância de 11,13m (onze metros e treze centímetros) e ângulo interno de $180^{\circ}23'51''$, chega-se ao vértice 121, de coordenadas X=485.203,324 e Y=6.696.593,741; deste, com uma distância de 3,76m (três metros e setenta e seis centímetros) e ângulo interno de $179^{\circ}47'01''$, chega-se ao vértice 122, de coordenadas X=485.201,266 e Y=6.696.596,882; deste, com uma distância de 5,64m (cinco metros e sessenta e quatro centímetros) e ângulo interno de $179^{\circ}16'02''$, chega-se ao vértice 123, de coordenadas X=485.198,112 e Y=6.696.601,563; deste, com uma distância de 10,63m (dez metros e sessenta e três centímetros) e ângulo interno de $181^{\circ}22'27''$, chega-se ao vértice 124, de coordenadas X=485.192,385 e Y=6.696.610,518; deste, com uma distância de 9,71m (nove metros e setenta e um centímetros) e ângulo interno de $181^{\circ}02'17''$, chega-se ao vértice 125, de coordenadas X=485.187,301 e Y=6.696.618,794; deste, com uma distância de 9,42m (nove metros e quarenta e dois centímetros) e ângulo interno de $181^{\circ}26'35''$, chega-se ao vértice 126, de coordenadas X=485.182,575 e Y=6.696.626,942; deste, com uma distância de 12,76m (doze metros e setenta e seis centímetros) e ângulo interno de $177^{\circ}08'29''$, chega-se ao vértice 127, de coordenadas X=485.175,627 e Y=6.696.637,650; deste, com uma distância de 9,43m (nove metros e quarenta e três centímetros) e ângulo interno de $179^{\circ}56'18''$, chega-se ao vértice 128, de coordenadas X=485.170,485 e Y=6.696.645,557; deste, com uma distância de 6,26m (seis metros e vinte e seis centímetros) e ângulo interno de $180^{\circ}00'00''$, chega-se ao vértice 129, de coordenadas X=485.167,069 e Y=6.696.650,808; deste, com uma distância de 4,40m (quatro metros e quarenta centímetros) e ângulo interno de $180^{\circ}00'00''$, chega-se ao vértice 130, de coordenadas X=485.164,672 e Y=6.696.654,495; deste, com uma distância de 20,45m (vinte metros e quarenta e cinco centímetros) e ângulo interno de $178^{\circ}11'02''$, chega-se ao vértice 131, de coordenadas X=485.152,985 e Y=6.696.671,277; deste, com uma distância de 11,33m (onze metros e trinta e três centímetros) e ângulo interno de $181^{\circ}53'16''$, chega-se ao vértice 132, de coordenadas X=485.146,818 e Y=6.696.680,785; deste, com uma distância de 10,02m (dez metros e dois centímetros) e ângulo interno de $180^{\circ}13'47''$, chega-se ao vértice 133, de coordenadas X=485.141,401 e Y=6.696.689,211; deste, com uma distância de 9,96m (nove metros e noventa e seis centímetros) e ângulo interno de $178^{\circ}17'35''$, chega-se ao vértice 134, de coordenadas X=485.135,770 e Y=6.696.697,421; deste, com uma distância de 9,31m (nove metros e trinta e um centímetros) e ângulo interno de $181^{\circ}35'06''$, chega-se ao vértice 135, de coordenadas X=485.130,721 e Y=6.696.705,239; deste, com uma distância de 1,98m (um metro e noventa e oito centímetros) e ângulo interno de $134^{\circ}46'25''$, chega-se ao vértice 1 (vértice inicial desse perímetro), de coordenadas X=485.128,780 e Y=6.696.705,648; confrontando-se, nesta face a Nordeste, dos vértices 89 ao 1, com a rua Santana, numa extensão total de 402,98m (quatrocentos e dois metros e noventa e oito centímetros)."

... "III – Área 3 – Destinada à regularização fundiária da Vila Nova:

Matrícula 31005: Um terreno urbano, de formato irregular, com área superficial de 19.105,73m² (dezenove mil, cento e cinco metros e setenta e três decímetros quadrados), situado na Rua Rio Grande, lado par, distante 75,30 metros a sudoeste da esquina com a Rua Mário Quintana, quadra número 79 da planta geral da cidade, Bairro Liberdade, Município de Esteio-RS, com as seguintes medidas e confrontações: frente a noroeste com a Rua Rio Grande, em vinte e cinco segmentos de reta: primeiro segmento partindo da divisa norte, segue em sentido nordeste-sudoeste por 11,21 metros; segundo segmento segue em sentido nordeste-sudoeste por 5,74 metros; terceiro segmento segue em sentido nordeste-sudoeste por 13,83 metros; quarto segmento segue em sentido nordeste-sudoeste por 13,79 metros; quinto segmento segue em sentido nordeste-sudoeste por 5,67 metros; sexto segmento segue em sentido nordeste-sudoeste por 13,74 metros; sétimo segmento segue em sentido nordeste-sudoeste por 4,64 metros; oitavo segmento segue em sentido nordeste-sudoeste por 4,45 metros; nono segmento segue em sentido nordeste-sudoeste por 4,96 metros; décimo - segmento segue em sentido nordeste-sudoeste por 10,69 metros; décimo - primeiro segmento segue em sentido sudeste-noroeste por 3,29 metros; décimo - segundo segmento segue em sentido nordeste-sudoeste por 11,05 metros; décimo - terceiro segmento



segue em sentido nordeste-sudoeste por 4,66 metros; décimo – quarto segmento segue em sentido nordeste-sudoeste por 4,83 metros; décimo – quinto segmento segue em sentido nordeste-sudoeste por 5,28 metros; décimo – sexto segmento segue em sentido nordeste-sudoeste por 4,80 metros; décimo – sétimo segmento segue em sentido nordeste-sudoeste por 8,95 metros; décimo – oitavo segmento segue em sentido nordeste-sudoeste por 8,70 metros; décimo – nono segmento segue em sentido nordeste-sudoeste por 8,60 metros; vigésimo segmento segue em sentido nordeste-sudoeste por 3,57 metros; vigésimo – primeiro segmento segue em sentido nordeste-sudoeste por 8,43 metros; vigésimo – segundo segmento segue em sentido nordeste-sudoeste por 8,64 metros; vigésimo – terceiro segmento segue em sentido norte-sul por 1,01 metros; vigésimo – quarto segmento segue em sentido noroeste-sudeste por 3,44 metros; e o vigésimo – quinto segmento segue em sentido nordeste-sudoeste por 1,74 metros; fundos a sudeste com a Avenida Brasil (Lei 5837/2014), por 215,92 metros; ao norte, em três segmentos: primeiro segmento partindo da frente a noroeste, segue em sentido oeste-leste por 121,74 metros, confrontando com imóvel objeto da matrícula nº 14.143, R.I. Esteio-RS; segundo segmento segue em sentido noroeste-sudeste por 30,85 metros, confrontando com imóvel objeto da matrícula nº 14.602, R.I. Esteio-RS; e o terceiro segmento segue também em sentido noroeste-sudeste por 2,62 metros, confrontando com a Avenida Brasil (Lei 5837/2014); e ao sudoeste em quatro segmentos: primeiro segmento partindo da frente a noroeste, segue em sentido noroeste-sudeste por um arco com raio de 21,76 metros e comprimento de 9,43 metros; segundo segmento segue em sentido noroeste-sudeste por 38,71 metros; terceiro segmento segue em sentido noroeste-sudeste por um arco com raio de 6,64 metros e comprimento de 2,29 metros; e o quarto segmento segue em sentido sudoeste-nordeste por um arco com raio de 8,06 metros e comprimento de 3,18 metros, todos os segmentos confrontando com a Avenida Brasil.”...

... **IV – Área 4 – Destinada à regularização fundiária do Residencial João Frainer:**

Matrícula 31410: Uma área de terras, destinada à Área Verde, situada nesta cidade, com parte no Loteamento Vila Olímpica e parte no Parque Santo Inácio, com área superficial de 68.272,27m² (sessenta e oito mil e duzentos e setenta e dois metros e vinte e sete centímetros), caminhando no sentido anti-horário, possui as seguintes medidas e confrontações: partindo-se do vértice 1, de coordenadas X=485.405,484 e Y=6.696.308,056, topográficas, com origem no marco M1 em UTM-SIRGAS2000, na esquina da travessa Taquara, com uma distância de 24,88m (vinte e quatro metros e oitenta e oito centímetros), confrontando-se com o imóvel objeto da matrícula 2018, chega-se ao vértice 2, de coordenadas X=485.390,951 e Y=6.696.287,863; deste, com uma distância de 5,86m (cinco metros e oitenta e seis centímetros) e ângulo interno de 214°49'33", confrontando-se com o imóvel objeto da matrícula 2018, chega-se ao vértice 3, de coordenadas X=485.385,427 e Y=6.696.285,915; deste, com uma distância de 2,43m (dois metros e quarenta e três centímetros) e ângulo interno de 126°48'09", confrontando-se com o imóvel objeto da matrícula 2018, chega-se ao vértice 4, de coordenadas X=485.384,701 e Y=6.696.283,594; deste, com uma distância de 3,78m (três metros e setenta e oito centímetros) e ângulo interno de 186°05'50", confrontando-se com o imóvel objeto da matrícula 2018, chega-se ao vértice 5, de coordenadas X=485.383,195 e Y=6.696.280,125; deste, com uma distância de 5,20m (cinco metros e vinte centímetros) e ângulo interno de 182°36'17", confrontando-se com o imóvel objeto da matrícula 2018, chega-se ao vértice 6, de coordenadas X=485.380,911 e Y=6.696.275,459; deste, com uma distância de 6,04m (seis metros e quatro centímetros) e ângulo interno de 180°00'00", confrontando-se com o imóvel objeto da matrícula 2018, chega-se ao vértice 7, de coordenadas X=485.378,256 e Y=6.696.270,032; deste, com uma distância de 4,01m (quatro metros e um centímetro) e ângulo interno de 171°19'34", confrontando-se com o imóvel objeto da matrícula 2018, chega-se ao vértice 8, de coordenadas X=485.377,057 e Y=6.696.266,205; deste, com uma distância de 1475,99m (mil e quatrocentos e setenta e cinco metros e noventa e nove centímetros), seguindo por linha curva, confrontando-se com o arroio Sapucaia, chega-se ao vértice 9, de coordenadas X=486.461,803 e Y=6.696.273,022; deste, com uma distância de 13,09m (treze metros e nove centímetros), confrontando-se com o imóvel objeto da matrícula 17.306, chega-se ao vértice 10, de coordenadas X=486.461,652 e Y=6.696.286,113; deste, com uma distância de 1096,74m (mil e noventa e seis metros e setenta e quatro centímetros), seguindo por linha curva, confrontando-se com a avenida Dr. João Frainer na extensão de 715,90m (setecentos e quinze metros e noventa centímetros) e com a rua Olga Benário Prestes na extensão de 380,84m



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

(trezentos e oitenta metros e oitenta e quatro centímetros), chega-se ao vértice 1, de coordenadas $X=485.405,484$ e $Y=6.696.308,056$; vértice inicial desse perímetro."...

...**"V – Área 5, Bairro Três Marias – Destinadas a processos de loteamentos, ou desmembramentos, ou fracionamentos decorrentes de reassentamentos de interesse social das famílias residentes na área de risco do Jardim das Figueiras:**

Matrícula 21398: Terreno urbano situado nesta cidade, na quadra número quatro (4) da planta do "Loteamento Popular Residencial Bockmann", destinado Área de Recreação, de forma irregular, com a área superficial de dois mil, duzentos e cinquenta metros quadrados ($2.250,00m^2$), situado na rua "D", lado par, nesta cidade, distante a face noroeste, vinte e dois metros e noventa e cinco centímetros ($22,95m$) da esquina formada com a rua "B", com as seguintes dimensões e confrontações: ao Sudoeste, na extensão de noventa metros e dezesseis centímetros ($90,16m$), com o alinhamento da rua "D", onde faz frente; ao leste, na extensão de oitenta e dois metros e treze centímetros ($82,13m$), com o Loteamento Parque Votorantin; ao Sudeste, na extensão de vinte e seis metros e cinquenta e cinco centímetros ($26,55m$), com o imóvel de propriedade de Maria Bernardina Bockmann; e, ao Noroeste, na extensão de trinta e um metros e setenta e cinco centímetros ($31,75m$), com os lotes números um (1), dois (2), três (3) e quatro (4), sendo o quarteirão formado pelas ruas "D", "B", Ayrton Senna da Silva e Estrada Passo do Nazário e pela rua "C";

b) Matrícula 19274: IMÓVEL: uma área de terras, situada nesta cidade, no Loteamento Parque Votorantin, destinada à edificação pública, com área superficial de $3.664,38m^2$ (três mil seiscentos e sessenta e quatro metros e trinta e oito centímetros quadrados) e que parte de um ponto situado no alinhamento da Rua Ayrton Senna da Silva, possui as seguintes medidas e confrontações: partindo-se do vértice 1, de coordenadas $X=488.043,795$ e $Y=6.696.585,462$, topográficas e com origem no marco M1 em SIRGAS2000-UTM22, distante $301,00m$ (trezentos e um metros) da esquina com a rua Luis Pasteur, com uma distância de $15,29m$ (quinze metros e vinte e nove centímetros) e ângulo interno de $90^{\circ}10'53"$, confrontando-se com o imóvel objeto da matrícula 17635, chega-se ao vértice 2, de coordenadas $X=488.028,865$ e $Y=6.696.588,779$; deste, com uma distância de $27,83m$ (vinte e sete metros e oitenta e três centímetros) e ângulo interno de $176^{\circ}25'23"$, confrontando-se com o imóvel objeto da matrícula 17635, chega-se ao vértice 3, de coordenadas $X=488.001,375$ e $Y=6.696.593,107$; deste, com uma distância de $5,24m$ (cinco metros e vinte e quatro centímetros) e ângulo interno de $75^{\circ}03'58"$, confrontando-se com a rua Paulo Freire, chega-se ao vértice 4, de coordenadas $X=488.001,921$ e $Y=6.696.587,900$; deste, com uma distância de $24,47m$ (vinte e quatro metros e quarenta e sete centímetros) e ângulo interno de $185^{\circ}01'24"$, confrontando-se com o imóvel objeto da matrícula 21933, chega-se ao vértice 5, de coordenadas $X=488.002,332$ e $Y=6.696.563,431$; deste, com uma distância de $82,13m$ (oitenta e dois metros e treze centímetros) e ângulo interno de $180^{\circ}52'25"$, confrontando-se com o imóvel objeto da matrícula 21398, chega-se ao vértice 6, de coordenadas $X=488.002,459$ e $Y=6.696.481,301$; deste, com uma distância de $40,73m$ (quarenta metros e setenta e três centímetros) e ângulo interno de $166^{\circ}23'40"$, confrontando-se com o imóvel objeto da matrícula 19716, chega-se ao vértice 7, de coordenadas $X=488.012,100$ e $Y=6.696.441,733$; deste, com uma distância de $87,91m$ (oitenta e sete metros e noventa e um centímetros) e ângulo interno de $26^{\circ}11'28"$, confrontando-se com a rua Ayrton Senna da Silva, chega-se ao vértice 8, de coordenadas $X=488.031,123$ e $Y=6.696.527,556$; deste, com uma distância de $59,28m$ (cinquenta e nove metros e vinte e oito centímetros) e ângulo interno de $179^{\circ}50'49"$, confrontando-se com a rua Ayrton Senna da Silva, chega-se ao vértice 1, de coordenadas $X=488.043,795$ e $Y=6.696.585,462$; vértice inicial desse perímetro."...

...**"VII – Área 7, Bairro Santo Inácio – Destinada a processos de loteamentos, ou desmembramentos, ou fracionamentos decorrentes de reassentamentos de interesse social das famílias residentes na área de risco do Jardim das Figueiras:**

Parte da Matrícula 19583: Uma área de terras, destinada a área verde, situada nesta cidade, na quadra 64 do Loteamento Parque Santo Inácio, com área superficial de dois mil e dezenove metros e vinte e sete decímetros quadrados ($2.019,27m^2$), caminhando no sentido anti-horário, possui as seguintes medidas e confrontações: partindo-se do vértice 1, de coordenadas $X=485.894,037$ e $Y=6.696.321,608$, topográficas, com origem no marco M1 em UTM-SIRGAS2000, distante $36,49m$ (trinta e seis metros e quarenta e nove centímetros) da esquina formada pelas Avenidas Vereador



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

Dr. João Frainer e Henrique de Paula Silveira, com uma distância de 34,35m (trinta e quatro metros e trinta e cinco centímetros) e ângulo interno de $80^{\circ}53'32''$, confrontando-se com a área 02, imóvel objeto do fracionamento da matrícula 19583, chega-se ao vértice 2, de coordenadas $X=485.928,354$ e $Y=6.696.320,124$; deste, com uma distância de 55,82m (cinquenta e cinco metros e oitenta e dois centímetros) e ângulo interno de $100^{\circ}14'56''$, confrontando-se com a área 02, imóvel objeto do fracionamento da matrícula 19583, chega-se ao vértice 3, de coordenadas $X=485.940,650$ e $Y=6.696.374,574$; deste, com uma distância de 35,03m (trinta e cinco metros e três centímetros) e ângulo interno de $89^{\circ}09'23''$, confrontando-se com a área 02, imóvel objeto do fracionamento da matrícula 19583, chega-se ao vértice 4, de coordenadas $X=485.906,372$ e $Y=6.696.381,785$; deste, com uma distância de 61,43m (sessenta e um metros e quarenta e três centímetros) e ângulo interno de $89^{\circ}42'09''$, confrontando-se com a Avenida Henrique de Paula Silveira, chega-se ao vértice 1, de coordenadas $X=485.894,037$ e $Y=6.696.321,608$; vértice inicial desse perímetro."...

Art. 2º – Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 6.253, de 28 de Dezembro de 2015.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Esteio,



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

Mensagem nº 196/2016

Esteio, 02 de Dezembro de 2016.

Senhor Presidente:

Encaminhamos o Projeto de Lei que altera os incisos I, II, III, IV, V e VII, do art. 1º da Lei Municipal nº 6.253, de 28 de Dezembro de 2015, que declara as áreas que menciona, como áreas de especial interesse social e dá outras providências.

O projeto em comento tem como finalidade a retificação da descrição de áreas de interesse social destinadas a regularização fundiária, com vistas a adequação dos processos junto ao Ofício de Imóveis.

Salientamos que nos processos de regularização fundiária, a retificação do descritivo das áreas é comum e recorrente, pois as matrículas originais ou foram abertas há muito tempo, ou não existiam ou estavam como áreas remanescentes de áreas já destinadas para outros fins, tendo em vista o contexto histórico do município.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

RECEBIDO
EM 02/12/16

Ricardo Silva
Diretor-Geral
Matr. 0116

Exmo. Sr.
Ver. Marcelo Kohlrausch
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.
MP/CJ